

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



Requerimento de Licença Prévia:

A Prefeitura Municipal de Tibagi torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para Aterro Sanitário localizado no Distrito Industrial de Tibagi.

PORTARIA N.º 1518/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de *Coordenador de compras*, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de dezembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugênio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1519/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT, Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de *Coordenador de manutenção*, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de dezembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugênio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1520/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Suprimir a gratificação de função de SERGIO GALDINO, Matrícula 93777, função de *Coordenador de Administração de Resíduos Sólidos*, através da Portaria nº 083/17.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 30 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1521/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 2.574/15, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi,

RESOLVE

Art. 1º – Designar JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 54810.0, Professora do Ensino Fundamental, para desempenhar a função de *Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "Professor Aroldo"*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao Nível NMPI, Classe 1, da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 2.574/15, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1522/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Designar *NOEL RODRIGUEZ DE ALMEIDA*, para desempenhar, a partir de 1 de dezembro de 2017, a função de *Coordenador de Previdência Social*, fazendo jus à *gratificação de função* de 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1523/2017, de 07 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a LEILA ROSSI WASLAWOSKI, matrícula 53341, Zeladora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de maio de 2003 e 30 de abril de 2008, com fruição de 06 de maio de 2018 a 03 de agosto de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1524/2017, 08 de dezembro de 2017.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal nº. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a DINARTE DE LIMA COELHO, matrícula 192031-0, Auxiliar Administrativo.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 08 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1530/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993, da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal nº 2574, de 29 de junho de 2015,

RESOLVE:

Suprimir, a partir de 18 de dezembro de 2017, a gratificação de função paga a Eliane Aparecida Pacheco dos Santos, matrícula 56634.0, Professora do Ensino Fundamental I, para desempenhar a função de *Coordenadora da Escola Municipal Profº Aroldo*, ficando dispensada da mesma.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1531/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ROSANGELA BEZERRA DE BARROS, Conselheira Tutelar, que na data de 20 de dezembro do corrente ano irá se deslocar até a cidade de Ponta Grossa neste Estado, para acompanhar adolescente para realização de exames de conjunção carnal junto ao IML.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1532/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de OSDIVAR MARTINS DE OLIVEIRA, que na data de 20 de dezembro do corrente ano irá se deslocar até a cidade de Ponta Grossa neste Estado, conduzir conselheira tutelar para acompanhar adolescente para realização de exames de conjunção carnal junto ao IML.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 1533/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária em favor de SERGIO JOÃO DE PAULA, que na data de 14 de dezembro do corrente ano, deslocou-se até Ponta Grossa, neste Estado, levar documentos no Escritório Regional.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1534/2017, 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que, na data de 29/09, 04,16,19, 20, 23, 24/10 e 17/11 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Castro neste Estado, conduzir pacientes para perícia.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1535/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOILSON ELEOTÉRIO DA LUZ, que deslocou - se até a cidade de Castro - Pr., na data de 24 e 31/10/2017 20 e 27/11/2017, conduzir pacientes para perícia.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1536/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de $\frac{1}{2}$ (meia) diária em favor de José Reale Filho, que, na data de 15 de dezembro, deslocou-se até São Paulo - SP. Para compras dos materiais para o carnaval.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 1537/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de Leri Aparecida Ribeiro, que, na data de 15 de dezembro, deslocou-se até São Paulo - SP. Para compras dos materiais para o carnaval.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1538/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, que data de 05, 07 e 14/12/2017 deslocou-se até a cidade de Campo Largo e Curitiba – PR, conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1539/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, que, na data de 11 e 15/12/2017 deslocou – se até a cidade de, Curitiba, Ponta Grossa, neste Estado do Paraná, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1540/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que data de 06 e 09/12/2017 deslocou – se até Campo Largo e Curitiba, neste Estado, conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 1541/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, que na data de 01, 04 e 07/12/2017 deslocou – se até a cidade de Ponta Grossa, Campo Largo, e Curitiba, neste Estado conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1542/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, que na data de 05, 07 e 11/12/2017, deslocou-se até a cidade de Curitiba, Ponta Grossa e Campo Largo, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1543/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, que data de 01, 04 e 13/12/2017, deslocou-se até a cidade de Campo Largo e Curitiba, neste Estado, conduzindo paciente para tratamento de saúde

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1544/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JULIO CESAR MULDER DE PAULA, que data de 04 e 13/12/2017 deslocou-se até a cidade de Curitiba e Londrina, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1545/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, que na data de 06 e 12/12/2017, deslocou-se até a cidade de Curitiba e Maringá, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1546/2017, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de VALDIR GERALDO DA COSTA, que na data de 05, 11 e 18/12/2017 deslocou – se até as cidades de Curitiba, Ponta Grossa e Campo Largo neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1547/2017, De 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de EDISON GERVALTER DOS SANTOS, que data de 04 e 07/12/2017 deslocou-se até a cidade de Campo Largo e Ponta Grossa, neste Estado conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1548/2017, 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de URIAS DA SILVA, motorista, que na data de 07,12 e 14/12/2017 deslocou-se até a cidade de, Curitiba, Campo Largo e Ponta Grossa, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º1549/2017, 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JACKSON DE JESUS MELO, que data de 11,14 e 18/12/2017 deslocou-se até a cidade de Campo Largo, Maringá e Ponta Grossa, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1550/2017, 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de GELSON ANTONIO DOMINGUES BUENO, que na data de 04,06 e 08/12/2017 deslocou – se até a cidade de Campo Largo, Ponta Grossa e Londrina, neste Estado, conduzir paciente para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 150/2018

SÚMULA: Exonera Aposentado por Motivo de Óbito e dá outras providências.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de Falecimento, o Aposentado no Cargo de Professor, Matrícula 527601, Senhor **ANTÔNIO EDUARDO TELLES MACHADO**, de acordo com a Certidão de Óbito nº 0883770155 2017 4 00015 243 0003204 42, Lavrada em 18.12.2017, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Tibagi - PR.

Art. 2º - A partir de 17.12.2017, data do óbito, ficam suspensos todos os privilégios do mesmo sobre a Folha de Pagamento do TIBAGI PREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias, caso as mesmas existam, á serem depositadas na conta bancária do falecido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17.12.2017.

Tibagi, em 08 de Janeiro de 2018.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
DIRETOR-PRESIDENTE

Ata 194 Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, realizada nas novas dependências do Conselho em nove de novembro de dois mil e dezessete. O Pastor Sergio, presidente do Conselho, abriu os trabalhos falando sobre a necessidade de votação do Plano Municipal de Saúde. O Sr. Presidente perguntou de todos haviam recebido e estudado o Plano. Falou-se sobre a necessidade de melhorias no local onde está sendo atendido a odontologia. A Sra. Lucia falou que havia sido decidido retirar os congressos durante a Conferência Municipal de Saúde e que continuava constando no Plano. Após análise percebeu-se que na versão final do Plano o tema foi retirado. O Secretário Wilson comentou que o Plano é a base, podendo ser alterado, excluindo e incluindo ações durante o período de sua execução. O senhor Presidente perguntou sobre a situação da Farmácia Municipal. O Dr. Luiz Fernando falou de fazer um novo prédio para alojar a Farmácia, visto que o atual é alugado. Citou como possível local o terreno ao lado da Clínica da Mulher. O secretário de saúde Wilson falou que a farmácia deve mudar de endereço. A sra. Márcia falou de algumas questões sobre o atendimento de alunos da APAE. O senhor Presidente pediu a Sra. Lorena Alberti para fazer uma breve explanação sobre o Plano para que todos os conselheiros tomem conhecimento. Ela iniciou sua fala comentando que 138 itens foram levados em consideração para a elaboração do Plano. O sr. Wilson de que o Plano foi idealizado com a ajuda de diversos profissionais da saúde o que deu um bom respaldo na busca por uma gestão técnica. O Secretário exaltou a união e o comprometimento de todos os servidores da saúde para elaborar o melhor plano possível. Ressaltou também que existem falhas, devido a complexidade de tal plano, mas que o empenho envolveu todos os servidores para fazer o melhor plano para o povo de Tibagi. Após a senhora Lorena Alberti tirar as dúvidas e fazer todos os esclarecimentos o Sr. Presidente colocou em votação o Plano, que foi aprovado por unanimidade. A senhora Lorena Alberti aproveitou o momento para agradecer todos que ajudaram, inclusive os servidores da Secretaria Municipal de Finanças em especial a Senhora Ana Paula Fernandes Burgo. Falou-se também da possibilidade de contratação de uma Assistente Social para atendimento na Saúde. O Senhor Wilson falou que será contratada uma Assistente Social via credenciamento e futuramente através de Concurso Público. O senhor Wilson informou os conselheiros que hoje existe mais de 20 profissionais trabalhando por credenciamento e que tal forma de contratação tem auxiliado muito o trabalho e o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. O secretário informou ainda sobre a realização de melhorias no CAPS e sobre o credenciamento junto ao Governo Federal. Que Tibagi não possui CAPS de forma correta e legal, pois não possui o devido credenciamento junto ao Governo Federal. Segundo o senhor Secretário CAPS está atualmente com a equipe completa exigida para a devida regularização junto ao Governo Federal. Falou-se da possibilidade de receber trinta e dois mil do governo federal para manter o CAPS. O Senhor Wilson falou também de um recurso de dois mil reais para uso do conselho. Os senhores conselheiros gostariam de usar esse recurso para adquirir um Notebook para o uso do Conselho, porém recurso esta como material de consumo e precisa alterar para Equipamento para fazer a aquisição. A próxima reunião do Conselho ficou definida para o próximo dia 07 de dezembro, a 8h30, na sala dos Conselhos. Retornando as atividades em janeiro de 2018. O senhor secretário falou também da parceria com Apucarana que vem atendendo 180 pessoas com serviços odontológicos sem custo para o município. Sendo nada mais para relatar eu, Analine Aparecida Napolitano, secretariei essa reunião e subscrevi a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Sergio Aldo da Silva (Presidente)